



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

Processo Administrativo nº 01/2018

PRESIDENTE DA CMQ
ERIBERTO ARAUJO LEITE
Exercício/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Em, 19 de abril de 2018

Do: Setor Administrativo
Para: Exmº Sr. Presidente da Câmara
Eriberto Araújo Leite

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

O Custo estimado/previsto para os serviços importa em um valor global de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** ao ano.

Cordialmente,

Alauro Viana Lopes dos Santos
Setor Administrativo



02

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

DO: Presidente da Câmara

PARA: Setor administrativo

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem por objetivo a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Anexo a presente, Portaria nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, designado os membros da Comissão de Licitação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, anteriormente à publicação do extrato de edital de licitação.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Eriberto Araújo Leite
Presidente da Câmara



03

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

Em, 20 de abril de 2018

Do Presidente da Comissão de Licitação
Para Setor Administrativo

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, que seja feito de imediato uma pesquisa informal de preços para a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Encaminhe o processo à Comissão de Licitação, para que possamos dar continuidade.

Atenciosamente,


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



04

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PESQUISA INFORMAL DE PREÇOS

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

OBJETO: contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL R\$ 2.600,00 ±

Pesquisa realizada em: 20 / 04 / 2018

Adriana Vieira Lopes dos Santos
Setor Administrativo



05

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

Em, 20 de abril de 2018

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
NESTA/

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a pesquisa de preços de mercado em anexo no presente processo, conforme solicitação de Vossa Senhoria, objetivando a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Alano Vianna Lopes dos Santos
Setor Administrativo



06

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

Em, 20 de abril de 2018

Do Presidente da Comissão de Licitação
Para o Setor de Contabilidade

Prezado Contador,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, verificar se existe previsão orçamentária para a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cordialmente,


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



07

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

Data: 20 de abril de 2018.

Do: Presidente da Comissão
Para: Setor Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



08

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
ANEXO VI – MINUTADO CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - ESTADO
DA PARAÍBA E

Contrato de prestação de locação, que entre si fazem de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF CNPJ Nº: 08.942.306/0001-79 com sede à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, QUIXABA/PB, neste ato representado pela presidente do Poder Legislativo Municipal o Sr. **Eriberto Araújo Leite**, residente e domiciliada na cidade de /PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa: _____, CNPJ Nº _____, localizado à rua: _____, nº _____, Bairro: _____, cidade/UF _____, sendo neste ato representado pelo Sr(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**. E perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, assegurado com recursos oriundo do orçamento corrente, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global **RS** _____ (.....), dando um valor mensal de **RS** _____ (.....) Para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO, mediante nota fiscal e recibo assinado.

• DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Os serviços de locação do veículo, não terá reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Processo de Tomada de Preço nº 0001/2018.

• DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste Contrato será a partir do dia da assinatura do presente contrato com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

• DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Câmara, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** _____ **ELEMENTO DE DESPESA:** _____, com recursos oriundo do orçamento corrente, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Câmara Municipal.

* DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA07 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).



09

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

* DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

* DAS PENALIDADES

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

* DA RECISÃO

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

* DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

* DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, poderá subcontratar o objeto desta licitação, desde que a pessoa física ou jurídica beneficiada com a subcontratação esteja com a situação fiscal regular e a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA autorize a subcontrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para ajudar o desenvolvimento local, a CONTRATADA, caso deseje subcontratar alguma pessoa física ou jurídica, deve priorizar a mão de obra local.

* DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 13 - Os serviços deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como os serviços deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Presidente da Câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

* DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Câmara Municipal de (PB),de.....de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

.....
ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:



10

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Parecer Jurídico

PARECER Nº 0001/2018
DATA: 23/04/2018
PARA: Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação da minuta de edital de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018 que objetiva a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como a minuta do respectivo contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer,

Advogada



11

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2018
TOMADA DE PREÇO N° 0001/2018

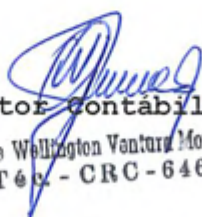
Em, 23 de abril de 2018.

Do Setor Contábil
Para a Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes na contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA; ELEMENTO DE DESPESA: 09.3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 09.3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93), da Câmara Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil
Jorge Wellington Ventura Monteiro
Téc. - CRC - 6462



12

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

OBJETO: locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses.

RECURSOS: Orçamento corrente

Presidente da Comissão de Licitação
Exercício/2018



13

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL
TOMADA DE PREÇO 0001/2018

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixaba, designado pela Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, vem pelo presente processo convidar V. S^a., apresentar cotação de preço para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta, anexo, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB. A proposta deverá ser entregue até o **dia 11 de maio de 2018, às 8:30 (oito e trinta)** horas no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.
- 2.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;
- 2.3 Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4 Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:
 - a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante a Câmara Municipal de Quixaba/PB
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, ou ainda, as que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até dois dias útil anterior à data da abertura da licitação;
- f) O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB e poderão ser adquiridos mediante o preenchimento do comprovante de entrega do edital;
- g) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos representantes legais da Licitação, terá início dez minutos antes da data e hora marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

- a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;
- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

c) Só poderão participar deste certame os interessados, inscritos na sessão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que cadastrarem na sessão de fornecedores para o certame com antecedência de no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, apresentado cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado.

- 3.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
- 3.2 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.
- 3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 3.4 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante nem licitante sem representante.
- 3.5 A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, da Câmara Municipal, sempre que licitante houver deixado de apresentar documento exigido no Edital; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda ao prazo de validade e as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas, ou, pelo Presidente ou por membro da sua equipe de apoio, estes casos deverão serem apresentados os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados.
- 3.7 Caso a autenticação seja feita pelo presidente ou equipe de apoio, os documentos originais para autenticação deverão ser apresentados antes do horário estabelecidos para abertura da licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. Relativa Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentos pessoais;



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual, acompanhado de documentos pessoais dos sócios.

4.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) As empresa que se enquadrarem como EPP ou ME, poderão apresentar somente declaração expedido pela Receita Federal ou Junta Comercial comprovando de forma satisfatória a qualificação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, não sendo exigível para as mesmas apresentação de balanço patrimonial, conforme lei complementar 123 de 14/12/2006.

4.2.1. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita - SEC;

d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

h) Alvará de funcionamento da empresa;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

4.2.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA JURIDICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo comprovado com NOTA FISCAL ELETRONICA.

b) Apresentar no mínimo um veículo (DUT atualizado) de propriedade da empresa, para desempenho das atividade pertinente e compatível em características do objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

4.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o presidente considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

4.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5 Os documentos exigidos no edital, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item do edital.

4.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

4.2.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA

Apresentar os devidos documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Comprovante de residência;
- d) RG, CPF;
- e) Documento do veículo DUT atualizado em nome do licitante;
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.3 NÃO PODERÁ CONCORRER:

- a) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- b) A empresa que em consulta online ao portal da transparência do governo federal, através do site www.portaldatransparencia.gov.br, no link de empresas sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão federal, estadual ou municipal, usuário do sobredito portal.
- c) empresas não cadastradas na Câmara até quarenta e oito horas anterior ao dia da abertura do referido certame, salientando que cadastros no ano de 2016, independente de datas, deverá ser recadastrado processos licitatórios para 2018, devido necessidade de atualização cadastral de todos os fornecedores desta Câmara.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

A) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

B) Que aceita todas as condições do Edital;



20

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

C) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CL;

D) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

E) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

F) Comprovação emitidas pelo "site" administrado pela Controladoria Geral da União referentes a **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP)**, atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) <http://www.cgu.gov.br/>.

G) Declaração de adimplência emitida pelo Setor de Finanças do Poder Legislativo, no prazo de quarenta e oito horas antes da abertura do certame.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 Os recursos orçamentários para atender o empenhamento será(ão) constante(s) na(s) seguinte(s) rubrica(s): **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CAMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Câmara Municipal.

6.2 Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento será (ão) o(s) provenientes(s) de dotação orçamentária própria corrente.

7. DA PROPOSTA

7.1 A Comissão de Licitação fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico, sem rasuras ou entrelinhas, devendo apresentar em 2 (duas) vias, datadas e assinadas. (Poderá enviar seu próprio formulário informatizado, desde que não haja rasuras);

7.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Data: 11/05/2018 – Horário: 8:30 horas

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

(Nome da Licitante): _____

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PEÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Data: 11/05/2018 – Horário: 8:30 horas

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

(Nome da Licitante): _____

7.3 O envelope de habilitação deverá conter a documentação em um (01) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma;

7.5 Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas;

7.6 A proposta para o(s) serviços licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, número do processo da Tomada de Preço (em todas as páginas)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

b) A proposta deverá conter: especificação precisa dos serviços, preço mensal por extenso, preço global por extenso, condições de pagamento: (conforme faturamento da nota fiscal de serviço eletrônica mensal mais trinta dias corridos para pagamento);

7.7 O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da Proposta na oportunidade de seu julgamento.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2 Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

8.2.1 As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos.

8.2.2 As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

8.3 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

8.5 Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

8.6 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

- 8.7 Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA".
- 8.8 Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 8.9 Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.
- 8.10 Esgotada a fase recursal referente à habilitação conforme art. 109, § 1º, letra (a), a Comissão de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, sendo publicado no DOE (Diário Oficial do Estado), DOM (Diário Oficial do Município) e Jornal de Grande Circulação.
- 8.11 Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.12 Abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2 Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

10.3 Não se admitirão propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

10.4 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.5 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.6 Caberá à Comissão de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Câmara Municipal de Quixaba.

10.7 Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

10.8 As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços de mercado contidos no processo ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.9 Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor das pesquisas de preços de mercado.

10.10 Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

10.11 Aprovação do relatório da Comissão de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara municipal de /PB

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

11.1 Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

12.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante serviços executados, depois devidamente atestado e visado pelo órgão competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

14. DOS RECURSOS

14.1 O recurso, deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, (art.109, § 6º), sendo protocolado na sede da Comissão de Licitação;

14.2 Os recursos deverão ser datilografados e assinados por representante(s) legal(is) do licitante;

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;

14.4 Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através do J.O.M., salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão, ocasião em que serão intimados imediatamente.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Edital e na legislação que disciplina a matéria;

15.2 A sessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes da adjudicação, incorrerá em rescisão do contrato;

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após a adjudicação pela Comissão de Licitação, o(s) serviços será(ão) homologada(s) pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

16.2 Homologado os serviços com a firma vencedora a Câmara Municipal se propõe a empenhar o(s) pagamento(s), uma vez firmado, pela(s) firma(s) vencedora(s), o correspondente contrato;

16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não cumprir(em) o prazo de validade do(s) preço(s) constante(s) proposta(s), ou os prazos estabelecidos pela Comissão, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação;

17. DAS PENALIDADES

17.1 Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicadas as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

18.2 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite a presente Licitação, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes;

18.3 As cotações constantes da proposta comercial terão valor fixo, não podendo ser reajustado até o término do respectivo prazo de validade do contrato firmado, a partir do qual serão atualizadas monetariamente, "pro ratatemporis";

18.4 A firma licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, terá direito de receber o(s) valor(es) no(s) prazo(s) estabelecido(s) na proposta;

18.5 Ao Presidente da Câmara Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudicá-la no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;



27

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

18.6 Exigir-se-á da licitante vencedora, garantia para o cumprimento das obrigações contratuais que, em caso de rescisão será havida como multa;

18.7 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação;

18.8 Os documentos com prazo de validade não expreso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

18.9 O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação;

18.10 O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação;

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de -(PB), 24 de abril de 2018.

Willame Candeia de Araújo

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação se faz necessário atender as necessidades dos serviços desta Casa Legislativa.

3- ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços baixo discriminados em planilha, são apenas uma estimativa dos serviços, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada terá de executar os serviços, constantes deste edital em até (03) três dias, após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se refere.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente podendo ser prorrogado por mais sessenta dias.

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço nos serviços*

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE /PB
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
ABERTURA:.....
HORÁRIO:horas

Senhor Presidente,

Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018, estou enviando a PROPOSTA DE PREÇOS, referente a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB a parti da assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA LOCALIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MES	PÇ/MES	PÇ/EXT	PÇ/TOTAL	PÇ/EXT
		09				

VALOR GLOBAL R\$
VALOR MENSAL R\$
FORMA DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Cidade - UF, de..... de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO N° 0001/2018

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba – Estado da Paraíba

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao TOMADA DE PREÇO N° 0001/2018, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



31

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Quixaba – Estado da Paraíba

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



32

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**NEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa Inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Lega



33

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



34

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
ANEXO VI – MINUTADO CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - ESTADO
DA PARAÍBA E

Contrato de prestação de locação, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF CNPJ Nº: 08.942.306/0001-79 com sede à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, QUIXABA/PB, neste ato representado pela presidente do Poder Legislativo Municipal Sr. **Eriberto Araújo Leite**, residente e domiciliada na cidade de /PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa: _____, CNPJ Nº _____, localizado à rua: _____, n° _____, Bairro: _____, cidade/UF _____, sendo neste ato representado pelo Sr(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**. E perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, assegurado com recursos oriundo do orçamento corrente, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global **RS** _____ (.....), dando um valor mensal de **RS** _____ (.....) Para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, que deverá ser pago mensalmente ao **CONTRATADO**, mediante nota fiscal e recibo assinado.

• DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Os serviços de locação do veículo, não terá reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Processo de Tomada de Preço nº 0001/2018.

• DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste Contrato será a partir do dia da assinatura do presente contrato com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

• DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Câmara, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** _____ **ELEMENTO DE DESPESA:** _____, com recursos oriundo do orçamento corrente, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Câmara Municipal.

* DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 07 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

*** DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

*** DAS PENALIDADES**

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

*** DA RECISÃO**

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

*** DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

*** DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, poderá subcontratar o objeto desta licitação, desde que a pessoa física ou jurídica beneficiada com a subcontratação esteja com a situação fiscal regular e a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA autorize a subcontrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para ajudar o desenvolvimento local, a CONTRATADA, caso deseje subcontratar alguma pessoa física ou jurídica, deve priorizar a mão de obra local.

*** DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 13 - Os serviços deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como os serviços deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Presidente da Câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

*** DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Câmara Municipal de (PB),de.....de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

.....
ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

1ª..... CPF:

2ª..... CPF:



36

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 11 de maio de 2018 às 8:30 (oito e trinta) horas**, na sala de reunião da Comissão de Licitação, com sede na CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, a licitação tipo **Menor Preço**, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018**, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores para a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Os interessados poderão adquirir cópias do Convite no endereço supracitado, nos horários de expedientes normal.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, 25 de abril de 2018.


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



37

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico para os devidos fins, que cópia do instrumento convocatório foi devidamente afixada no hall de entrada desta Câmara Municipal, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, bem a vista dos interessados. Foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal Oficial do Município (JOF). Maiores informações procurar o setor de Licitação, nos horários de expedientes: das 7:00 às 13:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
Em, 25 de abril de 2018.


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/04/2018 às 16:53:41 foi protocolizado o documento sob o N° 34270/18 do Aviso da Licitação n° 00001/2018 referente ao exercício de , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto Araujo Leite.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 23.400,00

Objeto: contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB.

Data do Ato: 25/04/2018

Data e Hora do Certame: 11/05/2018 08:30

Local do Certame: Câmara Municipal de Quixaba

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	a72ce62ecaf582b0d57c7f9c01fd2567

João Pessoa, 27 de Abril de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Prefeitura Municipal
de Santana dos Garrotes****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo minivan ou micro ônibus com capacidade para no mínimo 16 pessoas, tipo utilitário, destinados a Secretarias de Saúde de Santana dos Garrotes/PB.

ABERTURA: 08/05/2018, às 10:00 horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente 2018.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Severino Teófilo, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB.

Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas. Santana dos Garrotes/PB, 24 de abril de 2018.

Carla Geane Araújo Silva
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal
de Alagoíinha****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2018.**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoíinha - PB, às 10h00min, do dia 14.05.2018, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de equipamentos diversos ("Materiais Permeáveis") para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha/PB, conforme Emenda Parlamentar - Proposta "MINISTÉRIO DA SAÚDE" nº 11757.032000/1170-02. Recursos financeiros: EMENDA/PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais Legislações vigentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. Alagoíinha/PB, 24 de abril de 2018.

RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Caaporã****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2018, que objetiva: TRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO CAMINHÃO ABERTO, CAÇAMBA E COMPACTADOR PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.357.524/0002-12 - VALOR: R\$ 934.800,00. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 24 de Abril de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO A DEFESA DOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE A RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR POR IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO INGRESSO DA COMPETENTE AÇÃO PARA SUSPENSÃO DE INADIMPLÊNCIA - BEM COMO NAS DEMANDAS QUE TRAMITA NA CIDADE JOÃO PESSOA, ESPECIFICAMENTE NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 3390.35 99 601 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.35 99 211 SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e RODRIGO MAIA ADVOCACIA - Contrato Nº 00037/2018 - Data do contrato) 20/04/2018 - Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil). Caaporã - PB, 24 de Abril de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
PREGOEIRO

**Câmara Municipal
de Quixaba****LICITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018**

OBJETO: contratação de serviços de locação de veículo, destinado as atividades da Câmara de Quixaba/PB

ABERTURA: 11/05/2018, às 8:30 horas.

RECURSOS FINANCEIROS: CMQ/orçamento corrente.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Quixaba, à Rua Manoel Raulindo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB

Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas. Quixaba/PB, 24 de abril de 2018.

Eriberto Araújo Leite
Presidente da Câmara

**Prefeitura Municipal
de Bayeux****LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018 - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2018 - PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018 - PMBEX/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2018 - PMBEX. Tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, que na sessão do último dia 23/04/2018, foi declarada FRACASSADA, em virtude dos motivos constantes nos autos do processo a Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 - Setor - Bayeux - PB, CNPJ nº 08.924.581/0001-60. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 14:00hrs e (horário local) ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 24 de abril de 2018;

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2018 - FMS-PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2018 - FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2018 - FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2018 - FMS-PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica e em cumprimento ao Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor da empresa: RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME, VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 20 de abril de 2018.

EDVAN BENEVIDES DE FREITAS
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2018 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2018 - FMS-PMBEX;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2018 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3024.2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: DE 20/04/2018 À 04/06/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME, CNPJ: 03.112.378/0001-75
VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: 34254/18
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS A EVENTOS DIVERSOS E FESTIVIDADES REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Data do Certame: 11/05/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Valor Estimado: R\$ 443.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: 34258/18
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Data do Certame: 08/05/2018 às 11:30
Local do Certame: sede da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 54.600,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 34257/18
Número da Licitação: 10046/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS II.
Data do Certame: 15/05/2018 às 08:45
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: 34270/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB.
Data do Certame: 11/05/2018 às 08:30
Local do Certame: Câmara Municipal de Quixaba
Valor Estimado: R\$ 23.400,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 34271/18
Número da Licitação: 10011/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNETICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.
Data do Certame: 10/05/2018 às 09:30
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Valor Estimado: R\$ 4.831.110,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: 34273/18
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 82cv, ano mínimo 2017, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por

conta da Câmara Municipal de Mãe D'Água/PB.
Data do Certame: 10/05/2018 às 10:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Mãe D'Água
Valor Estimado: R\$ 23.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: 34274/18
Número da Licitação: 00030/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças de veículos diversos, destinados a esta Prefeitura
Data do Certame: 07/05/2018 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Sala da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 34275/18
Número da Licitação: 10005/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.
Data do Certame: 10/05/2018 às 14:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Valor Estimado: R\$ 1.533.447,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: 34280/18
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição futuras de equipamentos e materiais de escritório - SRP.
Data do Certame: 10/05/2018 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MATO GROSSO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: 34281/18
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias do Município de Mato Grosso-PB.
Data do Certame: 10/05/2018 às 10:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MATO GROSSO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: 34284/18
Número da Licitação: 00021/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde de transporte sanitário, atendendo a Proposta nº 12051.399000/1170-02 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pedra Branca-PB.
Data do Certame: 11/05/2018 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação
Valor Estimado: R\$ 210.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: 34280/18
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN OU MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL DE 6 (SEIS VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ABERTURA DE PORTAS NA PARTE TRASEIRA, PREDISPOSIÇÃO PARA LIMITADOR DE VELOCIDADE, TACÓGRAFO DIGITAL, VIDROS ELÉTRICOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,3, COM



41

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

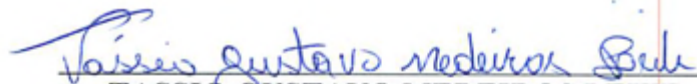
QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018

AO
Presidente da Comissão de licitação
Câmara Municipal de Quixaba - Estado da Paraíba

Senhor Presidente,

Pelo presente, Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, proprietário do veículo, participarei do processo licitatório relativo a TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018.

Atenciosamente,


TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1226882398

NOBRE
 TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
 2984247 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 087.949.674-66 18/04/1988

RELACAO
 JOSE RENATO MEDEIROS LEITE
 MARIA DO SOCORRO SOARES LEITE

RENASCIMENTO ACC CAENAL
 AB

Nº REGISTRO 24/02/2021 Nº HABILITACAO 21/09/2011
 05307537626

OBSERVAÇÕES

Tassio Gustavo Medeiros Leite
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1226882398

LOCAL DATA EMISSAO
 PATOS, PB 02/03/2016

32216751800
 PB032115016

DETRAN - PB (PARABIBA)

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 11 / 05 / 2008
 CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF: 087.949.674-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:44 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2018.

Código de controle da certidão: **33E6.56C8.8857.A3FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TARCIANA SOARES LEITE
RUA EDUARDO FERREIRA - SIN/00 01 LT 19 - CENTRO
OURUBÁ/PB CEP: 55917-000 (A3 118)
Emissão: 07/05/2018 Referência: Abr/2018
Classe/Subcl: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFÁSICO 9/220, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-880
Roteiro 2 - 123 - 990 - 2602 Nº medidor: 00008427178

ENERGISA
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-880
CNPJ: 09.085.180/0001-40 Insc. Est: 16.015.623-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 004.587.008
Cód. para Dib. Automático: 00015453475

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: WWW.ENERGISA.COM.BR

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/CNPJ/RANI
Abr/2018 07/04/2018 08/05/2018 10147855454
Insc. Est: 5/1545347-5

UC (Unidade Consumidora): Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.087 de 29 de julho de 2009,
informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Viu um fco cedido no chão? Não toque ou se aproxime. Ligue imediatamente para a Energisa e peça auxílio para isolar o local.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias					
Data	Leitura	Data	Leitura								
07/03/18	7930	07/04/18	8143		213	31					
Demonstrativo											
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc. Alin. (R\$)	ICMS (R\$)	ICATIS (R\$)	Base Calc. Ps (R\$)	Cofre (R\$)			
0601	Consumo até 220V/h-ER	30,000	0,248770	7,49	7,49	27	2,02	7,49	0,26	0,31	
0601	Consumo - 21 a 1020V/h-ER	70,000	0,429170	29,97	29,97	27	8,09	29,97	0,27	1,28	
0601	Consumo - 101 a 2200V/h-ER	113,000	0,842250	72,57	72,57	27	19,98	72,57	0,88	3,06	
0610	Subsídio			45,19	45,19	27	12,20	45,19	0,41	1,97	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0804	JUROS DE MORA 03/2018			0,04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 03/2018			2,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0906	Devolução Subsídio			-30,97	0,00	0	-0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 127,06 156,22 41,20 156,22 1,42 8,54

Média Últimos meses (kWh) 181
VENCIMENTO 21/04/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 127,06

Histórico de Consumo (kWh)

173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183
Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16	Sep/16	Ago/16	Jul/16	Jun/16

841e.dec1.20ee.ca1b.630f.3cca.27bb.9a37.

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Aparado	Limite de Tensão (V)
DIÁRIO	0,00	NOMINAL
DIÁRIO	0,00	CONTRATADA
DIÁRIO	0,00	LIM. INFERIOR
DIÁRIO	0,00	LIMITE SUPERIOR

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serv. ger. de Det. de Energia	28,59	22,50
Serv. de Energia	33,57	26,43
Serv. de Transmissão	4,33	3,41
Serv. de Distribuição	7,32	5,76
Impostos Diretos e Encargos	52,87	41,32
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	127,06	100,00

Valor do EUSD (Rel. 2/2018) R\$ 31,25

ATENÇÃO

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 30,37

Faturas em atraso

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
18/05/2018
EM, [Assinatura] CPL

46

MINISTERIO DAS TRANSPORTES

DETRAN - PB Nº 013747600211
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

1 0101456547-0 00/00000000 2017

TASSIO GUSTAVO MEDRINGS LEITE

08794967466 QFB4477/PB

NOVO PB 9BWAA45U2FP515804

PAS/AUTOMOVEL/ ALCO/GASOL

VW/GOL TL MB 2014 2015

5 P/76 /CV PARTIC VERMELHA

00/00/0000

FAIXA LPVA PARCELAMENTO / COTAS

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 05/10/2017

OBSERVAÇÕES
A.F DISAL ADM DE CONSORCIOS LTDA

0

FATOS-PB LOCAL DATA
06/10/2017

36838 16501

PB Nº 013747600211 BILHETE DE SEGURO D

PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2017 06/10/2017

08794967466 QFB4477/PB

01014565470 VW/GOL TL MB

2014 9BWAA45U2FP515804

PREMIO TARIFARIO

***** DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
***** SEGURO P A G O

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 05/10/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.802/0001-04

16501-1101442-20171006



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 11/05/2017
CPL



47

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOC HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão : 041/2018-1

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Nome : TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
Endereço : Rua Eduardo Pereira,s/n, Qd 01 Lt 19
Complemento:
Bairro : centro
Cidade : QUIXABA UF: PB
CPF/CNPJ : 0087.949.674-66
Atividade Econômica: Autonomo


ESTÁ QUITES COM OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Período da pesquisa: 30 dias
Período de validade: 90 dias

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL PARA FINS DE DÉBITOS.

QUIXABA/PB, 07 de maio de 2018.


Marconé Macario Lopes
Secretário de Finanças
CPF: 805.478.934-34

Secretária de Finanças

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF: 087.949.674-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:44 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2018.

Código de controle da certidão: **33E6.56C8.8857.A3FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TARCIANA SOARES LEITE
 RUA EDUARDO FERREIRA - S/N / QD 01 LT 19 - CENTRO
 QUIXABA / PB CEP. 59317000 (A3 118)
 Emissão: 07/04/2018 Referência: Abr / 2018
 Classe/Subcl. RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO R290, Km.25 - Cisto: Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
 Roteiro 2 - 123 - 690 - 2602 Nº medidor: 60008427179

ENERGISA
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 CNPJ: 09.005.130/0001-40 - Insc. Est. 16.015.623-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 004.587.008
 Cód. para Déb. Automático: 00015453475

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** - Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **07/04/2018** Apresentação **08/05/2018** Data prevista da próxima leitura **10147855454** CPF/ CNPJ/ RANI
 Insc. Est. **5/1545347-5**

UC (Unidade Consumidora): **5/1545347-5**
 Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
 Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 Veu um fio caído no chão? Não toque ou se aproxime. Ligue imediatamente para a Energisa e peça auxílio para isolar o local.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias						
Data	Leitura	Data	Leitura							
07/02/18	7930	07/04/18	8143	213						
Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc. Alíq. (R\$)	Base Calc. Pto (R\$)	Calde (R\$)				
				Tributos Totais (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)				
0601	Consumo até 30kVh-BR	30,000	0,249770	-7,49	-7,49	27	2,00	7,42	0,05	0,31
0801	Consumo - 31 a 103kVh-BR	70,000	0,429170	-29,97	-29,97	27	8,05	22,97	0,27	1,26
0801	Consumo - 104 a 220kVh-BR	113,000	0,642250	-72,57	-72,57	27	19,50	53,07	0,58	3,06
0610	Subsídio			45,19	45,19	27	12,20	45,19	0,41	1,91
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0904	JURCS DE MORA 03/2018			0,04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 03/2018			2,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	Devolução Subsídio			-30,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				127,06	155,22		41,20	155,22	1,42	6,54

CCI: Código de Classificação do Item

Média últimos meses (kWh) **181** **VENCIMENTO 21/04/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 127,06**

Histórico de Consumo (kWh)
 173 | 219 | 210 | 190 | 178 | 142 | 165 | 164 | 155 | 165 | 179 | 215
 Abr/17 | Mar/17 | Jun/17 | Jul/17 | Ago/17 | Set/17 | Out/17 | Nov/17 | Dez/17 | Jan/18 | Fev/18 | Mar/18

841e.dec1.20ee.ca1b.630f.3cca.27bb.9a37.

Indicadores de Qualidade 2/2018 - Ponto

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIG MENSAL	8,93	0,00	NOMINAL 220
DIG TRIMESTRAL	13,09		
DIG ANUAL	24,12		
FIC MENSAL	42,55	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 222
FIC TRIMESTRAL	63,70		LIMITE SUPERIOR 231
FIC ANUAL	104,54		
DMIC	12,22		
DICRI			

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Des. da Energia	0,00	0,00
Compra de Energia	43,00	33,85
Serviço de Transmissão	4,30	3,38
Encargos Setoriais	12,90	10,15
Impostos, Dúvidas e Encargos	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	127,06	100,00

Valor do EUSD (Ref. 2/2018) R\$31,25

ATENÇÃO Faturas em atraso
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$30,87

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 11 / 05 / 2018
 WMP/CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2984247 SSP PB

CPF: 087.949.674-66 DATA NASCIMENTO: 18/04/1988

FILIAÇÃO: JOSE RENATO MEDEIROS LEITE, MARIA DO SOCORRO SOARES LEITE

PERMISSÃO: ACC CATEGORIA: AB

Nº REGISTRO: 05307537626 VALIDADE: 24/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/2011

1226882398

PROIBIDO PLASTIFICAR

1226882398

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 02/03/2016

32216751800
 78032115016

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1226882398



OBSERVAÇÕES

Tassio Gustavo Medeiros Leite
ASSINATURA DO PORTADOR

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 05/05/2016
CPL

52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

LA
CRE
00407744499

DETRAN - PB Nº 013747600211
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

RENAVAM 0101456547-0
EXERCÍCIO 00/00000000
DATA EMISSÃO 2017

NOME
TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE

CPF / CNPJ 08794967466
PLACA QFB4477/PB

PLACA ANT / UF NOVO PB
CHASSI 9BWAA45U2FP515804

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/GOL TL MB
ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2015

CAP / POT / CIL 5 P/76 /CV
CATEGORIA PARTIC
COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 00/00/0000
VENC / COTAS 1ª

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS
***** 0 2ª
3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 05/10/2017

OBSERVAÇÕES
A.F DISAL ADM DE CONSORCIOS LTDA

LOCAL PATOS-PB DATA 06/10/2017

36838 16501

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PELO TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013747600211 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 06/10/2017

RENAVAM 01014565470
PLACA QFB4477/PB

MARCA / MODELO VW/GOL TL MB

CHASSI 9BWAA45U2FP515804

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (RS) *****
DENATRAM (RS) *****
CUSTO DO SEGURO (RS) *****

CUSTO DO BILHETE (RS) ***** IOF (RS) SEGURO
TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS) P A G O

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 05/10/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.808/0001-04

16501-1101442-20171006



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 05/10/2017
Wkays
CPL

Você está em:
Início > CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08794967466
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LIMA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 09/05/2018 11:27:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08794967466
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LIMA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade as sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelas eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informado. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Você está em:
Início » CNEP

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pelo Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.246/2013 (Lei Anticorrupção). Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08794967466
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LIMA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 09/05/2018 11:26:25

Não foram encontrados registros que atendem ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08794967466

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LIMA

Página 1/1

ATENÇÃO

As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

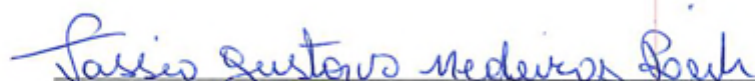
* Designação do apenado conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DCU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro, sob as penas da lei, que não estou impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de Quixaba – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018



TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE

CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB

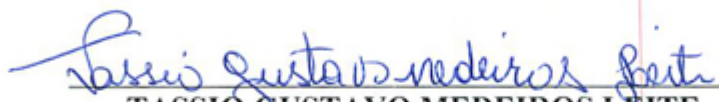
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB

CEP: 58.700-000

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018


TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro que estou ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação a Tomada de Preço nº 0001/2018.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018


TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro que aceito todas as condições do Edital, a Tomada de Preço nº 0001/2018.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018

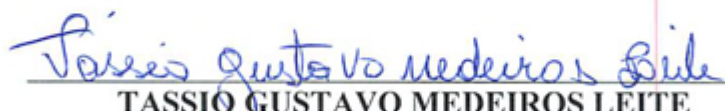


TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro que me comprometo a executar os serviços de acordo com as exigências do setor competente, a Tomada de Preço nº 0001/2018.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018



TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro que executarei o objeto do contrato dentro do prazo estabelecido no edital, a Tomada de Preço nº 0001/2018.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018



TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018

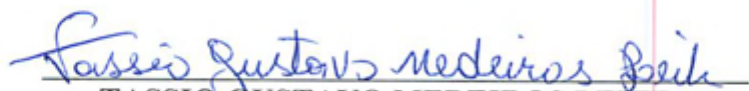
Tassio Gustavo Medeiros Leite

TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

DECLARAÇÃO

Eu **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, declaro que não possuí em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018



TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

63



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro
Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

Certificamos para os devidos fins de direito, que o licitante acima qualificado, encontra-se com seu cadastra atualizado junto a Câmara Municipal de QUIXABA, podendo participar de Licitação no âmbito desta Casa Legislativa de QUIXABA/PB.

Câmara Municipal de Quixaba/PB, 07 de maio de 2018

Alana Vieira Lopes dos Santos
Setor Administrativo

A PRESENTE CERTIDÃO SERÁ VÁLIDA POR NOVE ANO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Declaramos para os devidos fins de direito que o Sr. **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, encontra-se até o presente momento adimplente sob o aspecto jurídico e fiscal com a Câmara Municipal de Quixaba-PB, podendo participar do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 0001/2018.

Câmara Municipal de Quixaba/PB, 08 de maio de 2018

William Medeiros de Azevedo

Setor de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018**

Ata da reunião para recebimento das PROPOSTAS de que trata o processo licitatório **Tomada de Preço nº 0001/2018**, expedida por esta Câmara Municipal, em data de 25 de abril de 2018.

Aos onze dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 8:40 (oito e quarenta) horas, na sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a presidência de **Willame Candeia de Araújo, Alana Vieira Lopes dos Santos e Edivania Catanduba da Silva**, designado pela portaria 001/2018 de 02 de janeiro de 2018 e na presença do participante presente. Deu-se início ao recebimento dos envelopes com os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, para a contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0001/2018, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Após decorrido 10:00 (dez) minutos, tempo de tolerância, encerrou-se o prazo para o recebimento das PROPOSTAS. Constatou-se a presença somente de um interessado em participar do certame: **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**. Em seguida, procedeu-se a Abertura dos Envelopes de Habilitação, pôr ordem de sorteio do representante presente: **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000. Após análise da documentação exigida pelos membros da Comissão de Licitação e do interessado, constatou-se que o participante presente estar habilitado para participar do Processo Licitatório nº 0001/2018. Como não houve contestação dos presentes, nesta fase, assinaram o Termo de Desistência de Recursos, que faz parte integrante deste Processo. A Comissão de



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Licitação e o Licitante presente, rubricaram todos os envelopes e a documentação. Em seguida montarão o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS. Nada mais havendo a tratar para lavar-se a registro, encerrou-se a Sessão que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e participantes.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 11 de maio de 2018.

Willame Candeia de Araújo
Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão

Alana Vieira Lopes dos Santos
Alana Vieira Lopes dos Santos
Membro da Comissão

Edivania Catanduba da Silva
Edivania Catanduba da Silva
Membro da Comissão

PARTICIPANTE:

Tassio Gustavo Medeiros Leite
TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE DA **TOMADA DE PREÇO N.º 0001/2018**, PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, QUATRO PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, ANO MÍNIMO 2015, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FLEX, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, PELO PERÍODO DE NOVE MESES, COM TODA DESPESA DE COMBUSTÍVEL PEÇA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro
Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

PARECER: HABILITADO

MOTIVOS:

» Cumpriu todos os itens constantes do instrumento convocatório.

Câmara Municipal de Quixaba - PB, 11 de maio de 2018

Willame Candeia de Araújo
Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão

Alana Vieira Lopes dos Santos
Alana Vieira Lopes dos Santos
Membro da Comissão

Edivania Catanduba da Silva
Edivania Catanduba da Silva
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, torna-se público que o participante foi considerado habilitado para participar do Processo Licitatório em epígrafe: **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 11 de maio de 2018.


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico para os devidos fins, que cópia do extrato do resultado fase de Habilitação e do Resultado do julgamento das propostas, referente ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018, foi devidamente afixada no hall de entrada desta Casa Legislativa, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, bem a vista dos interessados, bem a vista dos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.
Em, 11 de maio de 2018


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

A
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
HORARIO: 8:30 horas

OBJETO DO PROCESSO: contratação de locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB

ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO: Serviços de locação de um veículo (VW/GOL TL MB 1.0, pot/5P/76/cv, placa: QFB4477/PB, Flex, ano 2014/2015, quatro portas, cor vermelho, vidro elétrico, direção hidráulica, flex), com ótimo estado de conservação, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)


VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PROPOSTA VALIDA POR: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

Aceito todas as condições exigidas no edital.

QUIXABA-PB, 11 DE MAIO DE 2018


TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB
CEP: 58.700-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

OBJETO: locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0001/2018, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD/MES	TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB	
				PÇ/MÊS	PÇ/TOTAL
01	(VW/GOL TL MB 1.0, pot/5P/76/CV, placa: QFB4477/PB, Flex, ano 2014/2015) quatro portas, cor vermelho, com ótimo estado de conservação.	und	09	2.500,00	22.500,00
VALOR GLOBAL DO MAPA DE PREÇO RS				22.500,00	

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 18 de maio de 2018.

Willame Candeia de Araújo
Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão

Alana Vieira Lopes dos Santos
Alana Vieira Lopes dos Santos
Membro da Comissão

Edivania Catanduva da Silva
Edivania Catanduva da Silva
Membro da Comissão

PARTICIPANTE:

Tassio Gustavo Medeiros Leite
TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE

72



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018**

Ata da reunião para julgamento e classificação das PROPOSTAS de que trata o processo licitatório **Tomada de Preço nº 0001/2018**, expedida por esta Câmara Municipal, em data de 25 de abril de 2018.

Aos onze dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 8:40 (oito e quarenta) horas, na sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a presidência de **Willame Candeia de Araújo, Alana Vieira Lopes dos Santos e Edivania Catanduba da Silva**, designado pela portaria 001/2018 de 02 de janeiro de 2018 e na presença do proponente habilitado e presentes, deu-se início a Segunda Etapa do certame, ou seja, a Apuração das Propostas de Preços para a locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0001/2018, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Feita a análise pela Comissão de Licitação e do Licitante, na mesma ordem de sorteio, verificou-se o seguinte resultado **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, firmou valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com pagamento todo final de mês e trinta dias de validade da Proposta. Diante dos resultados, conheceu-se o participante qualificado do certame, ou seja, **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, pôr oferecer o menor preço nos serviços analisados, tornando assim o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

menor preço global do Objeto da Licitação. Não havendo contestação pelos presentes, foi mais uma vez assinado o termo de Desistência de Recursos com referência aos resultados finais. Nada mais havendo a tratar para levar-se à registro, encerrou-se a Sessão que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e participantes.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 11 de maio de 2018.

Willame Candeia de Araújo
Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão

Alana Vieira Lopes dos Santos
Alana Vieira Lopes dos Santos
Membro da Comissão

Edivania Catanduba da Silva
Edivania Catanduba da Silva
Membro da Comissão

PARTICIPANTE:

Tassio Gustavo Medeiros Leite

TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECLARAÇÃO

O participante **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, vêm por meio desta, declarar expressamente que desiste da interposição de recursos previstos no Artigo 109, Item I, letra "b" da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS), para o Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018.

Para melhor veracidade assino a presente DECLARAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e firma, para um só efeito.

Câmara Municipal de QUIXABA-PB, 11 de maio de 2018.

TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

**RELATORIO FINAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018**

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência na modalidade TOMADA DE PREÇO cujo julgamento hora apresentados, tem por objetivo a locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0001/2018, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

II - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação para abertura de julgamento das propostas é formada pelos Srs, presidente: **Willame Candeia de Araújo, Alana Vieira Lopes dos Santos e Edivanía Catanduba da Silva**, designado pela portaria 001/2018 de 02 de janeiro de 2018.

III - DIVULGAÇÃO

As instruções referentes a Tomada de Preço nº 0001/2018, foram afixadas no mural da Câmara Municipal à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial do Município (DOM).

IV - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 11 de maio de 2018, às 8:40 (oito e quarenta) horas, à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, conforme a ATA correspondente, compareceu somente um concorrente com suas propostas dentro dos critérios exigidos no EDITAL, não aparecendo mais nenhum concorrente por sua livre e espontânea vontade.

V - CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação na totalidade de preços do proponente que atendeu a todas as exigências foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE	VALOR GLOBAL R\$
TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE , CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000 previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	V/ANUAL R\$ 22.500,00 V/MÊS R\$ 2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

VI - PARECER DA COMISSÃO

Mediante o exposto, e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu as exigências legais, sugerimos ao Exm^o Sr. Eriberto Araújo Leite, Presidente da Câmara Municipal de Quixaba, **HOMOLOGAR** o presente processo ao licitante classificado em primeiro lugar, declarando vencedor por esta Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 11 de maio de 2018.

Willame Candeia de Araújo
Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão

Alana Vieira Lopes dos Santos
Alana Vieira Lopes dos Santos
Membro da Comissão

Edivania Catanduba da Silva
Edivania Catanduba da Silva
Membro da Comissão

Alana Vieira Lopes dos Santos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho/93, torna-se público o resultado da Licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

1º Lugar: **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, firmou valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Declarando-se como vencedor o Sr. **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, classificado em 1º lugar por ter apresentado o menor preço nos serviços analisados e aprovados.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 11 de maio de 2018.


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



79

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018, em favor da empresa **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, firmou valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0001/2018, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 11 de maio de 2018.


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

QUIXABA-PB, 11 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Mediante o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, o processo licitatório nº 0003/2018, contendo o julgamento da proposta objeto do certame ao licitante: **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, classificado em primeiro lugar, devidamente instruído, para fins de adjudicação e futura homologação.

Atenciosamente,

Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão

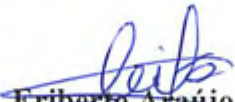


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão de Licitação ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018, para a locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com potência mínima de 75cv, ano mínimo 2015, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, mediante execução indireta sob o regime de Tomada de Preço nº 0001/2018, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em favor do **Sr. TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, apresentou o melhor preço na locação do veículo acima descrito, firmando valor global de **RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período de nove meses. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Quixaba-PB, 14 de maio de 2018.


Eriberto Araújo Leite
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

82

Certifico para os devidos fins, que cópia do extrato do termo de HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório **Tomada de Preço nº 0001/2018**, foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal Oficial do Município (JOF) e fixada no hall de entrada desta Câmara Municipal, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, bem a vista dos interessados.

Câmara Municipal de Quixaba-PB.
Em, 14 de maio de 2018.


Willame Candeia de Araújo
Presidente da Comissão



83

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° _____
TOMADA DE PREÇO N° 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, QUE FAZ ENTRE SI A **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E O **SR. TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**

Por este instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) N°. 08.942.306/0001-79 com sede à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, QUIXABA/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o Sr. **Eriberto Araújo Leite**, residente e domiciliado na cidade de Quixaba/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento legal do contrato:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° 0001/2018/CMQ, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do contrato:

O presente contrato tem por objetivo os serviços de locação de um veículo de pequeno porte, (VW/GOL TL MB 1.0, pot/5P/76/cv, placa: QFB4477/PB, Flex, ano 2014/2015, quatro portas, cor vermelho, vidro elétrico, direção hidráulica, flex), com ótimo estado de conservação, destinado as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preços, valor, pagamento:

1. Preços: Os preços a serem aplicados para os serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos não incluem os custos diretos e indiretos requeridos para execução do contrato e quaisquer encargos que possam incidir os serviços a execução.



84

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

2. Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CLAUSULA QUARTA - Do Reajuste Contratual

Os serviços não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇO nº 0001/2018.

CLAUSULA QUINTA - Dos Prazos

O prazo deste Contrato será a partir do dia 14 de maio do corrente ano com vigência de 09 (nove) meses, (previsão estimada pela contratada), sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 incisos II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta dos Recursos do Orçamentários da Câmara Municipal de Quixaba/PB: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CAMARA MUNICIPAL; **PROJETO DE ATIVIDADE:** Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLAUSULA SETIMA - Das Obrigações

Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratante

O contratante obriga-se a:



85

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- c) Todas as despesas de combustível, manutenção e conservação do veículo ficará a cargo da contratante.

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada á seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Único - A Contratante poderá prorrogar o presente contrato, pelo mesmo valor global e as mesmas condições contratuais. Acompanhando a justificativa da autoridade competente da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação do Contrato

Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Tributos e Defesas

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização

Cabe ao contratante, a seu critério e através do Presidente da Câmara e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/fornecimento contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CMQ de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

3. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018/CMQ.

4. Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca e Patos/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

QUIXABA/PB, 14 de maio de 2018.


CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
Eriberto Araújo Leite
Presidente da Câmara


CONTRATANTE
TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB reais)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a parti do dia 18 de maio de 2018 o Sr. **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 0001/2018, para locação de um veículo de pequeno porte, (VW/GOL TL MB 1.0, pot/5P/76/cv, placa: QFB4477/PB, Flex, ano 2014/2015) quatro portas, cor vermelho, com ótimo estado de conservação), vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB, de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme análise aprovado pela autoridade competente. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame.

Quixaba-PB, 14 de maio de 2018.


Eriberto Araújo Leite
Presidente da Câmara

Recebi em 14/05/2018


TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro
Quixaba/PB
CEP: 58.700-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

OBJETO: locação de um veículo de pequeno porte, (VW/GOL TL MB 1.0, pot/5P/76/cv, placa: QFB4477/PB, Flex, ano 2014/2015) quatro portas, cor vermelho, com ótimo estado de conservação), vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

RECURSOS: Recursos do Orçamento corrente da CMQ

CONTRATATE: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: **TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE**, CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB, residente na Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.700-000

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, dando um valor mensal previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: **14/05/2018 à 31/12/2018**



89

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

À CONTADORIA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018

Solicito providenciar empenho mensal em favor de:

TASSIO GUSTAVO MEDEIROS LEITE
CPF nº 087.949.674-66, RG nº 2.984.247 - SSP/PB
Rua Eduardo Pereira, s/n, Centro
Quixaba/PB
CEP: 58.700-000

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal,
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

OBJETO: locação de um veículo de pequeno porte, (VW/GOL TL MB 1.0, pot/5P/76/cv, placa: QFB4477/PB, Flex, ano 2014/2015) quatro portas, cor vermelho, com ótimo estado de conservação), vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal de Quixaba, pelo período de nove meses, com toda despesa de combustível peça e manutenção por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB de acordo com os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

Atenciosamente,

ERIBERTO ARAUJO LEITE
Presidente da Câmara